



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Administração Financeira

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

### **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 120/REITORIA/2020, torna público aos interessados que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Associação e/ou Cooperativa para a coleta e destinação de resíduos recicláveis do **Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE** com a finalidade de ofertar **COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELO HOSPITAL PEDRO ERNESTO**, mediante assinatura de termo de compromisso próprio, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645, de 08 de março de 2007, nos termos da lei nº 13.019/2014, art. 2, I, bem como art. 33 e 34, e das demais normas aplicáveis à espécie e das disposições do presente Edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem como objetivo subsidiar o chamamento público para seleção de Associação e/ou Cooperativa para a coleta e destinação de resíduos recicláveis do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

#### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, previstos no art. 3º do Decreto Estadual nº 40.645/2007:

3.1.1. estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2. não possuam fins lucrativos;

3.1.3. possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4. apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2. A comprovação dos itens 3.1.1 e 3.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 3.1.3 e 3.1.4, por meio de declaração (Anexo III deste edital) das respectivas associações/cooperativas.

3.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

3.3.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, prevista;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14 (II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da mesma Lei 13.019/14 (III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.”

3.3.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

3.3.7. tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.4. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital de seleção.

#### **4. DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.1. As cooperativas/associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2º andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.

4.1.1. Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo II**;

4.1.2. Estatuto social;

4.1.3. Declarações, conforme **Anexo III**;

4.1.4. Credenciamento do representante legal, conforme subitem 5.2 deste Edital;

4.1.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

4.1.6. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

4.1.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

4.1.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e

4.1.9. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

4.2. Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.3. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação/cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores da UERJ.

4.4. O prazo para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

4.5. A ausência de qualquer documento exigido neste edital poderá ser sanada pela associação ou cooperativa até o final do período estabelecido no subitem 4.4. O mesmo se aplica na hipótese de apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital, cuja regularização possa ocorrer com a apresentação de nova documentação.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Para o credenciamento de que trata o item, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 04, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II – documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## **6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO**

6.1. O resultado do presente certame será divulgado no site próprio da DAF-UERJ ([www.daf.uerj.br](http://www.daf.uerj.br)), publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e afixado no mural de avisos da COTELI.

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.3. Após o resultado final, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis.

6.4. Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1 deste Edital.

6.4.1. As demais entidades comporão cadastro de reserva, classificada por ordem de sorteio.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a serem divulgados a todas as interessadas aprovadas.

6.6. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.

## **7. DO PRAZO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

7.1. As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com o HUPE, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

7.2. O cadastro de reserva terá validade de 02 (dois) anos.

7.3. Serão sorteadas até quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos pelo Decreto Estadual 40.645/2007, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, após o que outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida da ordem do sorteio.

7.4. Concluído o prazo de 06 (seis) meses do termo de compromisso da última associação/cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

7.5. Caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre a quantidade de entidades selecionadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Compromisso e no **Anexo I** deste Edital (Termo de Referência).

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS**

9.1. Informações adicionais, bem como questionamentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@daf.uerj.br](mailto:licitacao@daf.uerj.br)

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, comparecer na Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos para firmar o Termo de Compromisso, conforme minuta constante do **Anexo III**.

10.2. O inadimplemento deste compromisso por parte da empresa vencedora implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## 11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A UERJ se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o HUPE e a cooperativa/associação, ou com seus cooperados ou associados.

12.2. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a contratante convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

12.3. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.4. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

12.4.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

12.4.2. **Anexo II** - Ficha de Inscrição;

12.4.3. **Anexo III** - Declarações;

12.4.4. **Anexo IV** - Termo de Compromisso.

12.5. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus **Anexos de I a IV**, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

12.6. As INTERESSADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Compromisso dela resultante é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ORDENADORA DE DESPESAS**

**ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Anexo I**

**Termo de Referência**

<b>1.OBJETO</b>	O presente Termo de Referência tem como objetivo subsidiar o chamamento público para seleção de Associação e/ou Cooperativa para a coleta e destinação de resíduos recicláveis do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, mediante assinatura de termo de compromisso próprio. Materiais como: papel branco, papel colorido, rascunhos, jornais, revistas, papelão, metais (latinas, sucata ferrosa e não ferrosa, plásticos (PETs, plásticos filmes, PP (copos plásticos), PS (copos plásticos), PEAD, PEBD (plástico duro), bombonas plásticas de soro, vidros (garrafas de vidro, cacos de vidro), sucata eletroeletrônico (computadores, periféricos, carregadores de celular, celulares, TVs, eletrodomésticos, linha branca), Lâmpadas de LED.
<b>2.JUSTIFICATIVA</b>	Necessidade de destinar adequadamente os resíduos recicláveis de geração contínua do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto Estadual 40.645/2007. A integração de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis tem em vista o envolvimento dessas pessoas nas ações de responsabilidade social, e a consequente inclusão socioeconômica dos envolvidos nessas atividades.
<b>3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS</b>	A associação/cooperativa selecionada realizará a coleta, transporte, triagem e classificação e destinação adequada aos resíduos, para fins de reciclagem.
<b>4.QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA</b>	<p>4.1 – A estimativa mensal de resíduos recicláveis produzidos no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE é de 4.747 Kg (quatro mil e setecentos e quarenta e sete quilos/mês).</p> <p>4.2 – Os tipos de resíduos predominantes da estimativa do item 4.1 são: papel, papelão, plástico e ferro.</p> <p>4.3 – A estimativa e os tipos de resíduos recicláveis poderão sofrer alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.</p>
<b>5.CONDIÇÕES GERAIS</b>	<p>5.1 – Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, previstos no art. 3º do Decreto Estadual 40.645/2007:</p> <p>5.1.1 – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;</p> <p>5.1.2 – Não possuam fins lucrativos;</p> <p>5.1.3 – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;</p> <p>5.1.4 – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.</p> <p>5.2 – A comprovação dos itens 5.1.1 e 5.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social, e dos itens 5.1.3 e 5.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.</p> <p>5.3 – A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do edital de seleção.</p>
<b>6.DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<p>6.1 – As cooperativas ou associações em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão Permanente da Licitação, situada na Rua São Francisco Xavier nº 524 – Maracanã.</p> <p>6.1.1 – Estatuto social;</p> <p>6.1.2 – Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva;</p> <p>6.1.3 – Credenciamento do representante legal (vide subitem 7.2).</p>

	<p>6.2 – Os documentos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.</p> <p>Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pelos servidores da UERJ.</p> <p>6.3 – O prazo para o envio dos documentos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.</p>
<p><b>7.REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b></p>	<p>7.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos no Edital.</p> <p>7.2 – Para o credenciamento de que trata o item 7.1, deverão ser apresentados, juntamente com os documentos de inscrição previstos no item 6, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento oficial de identidade; e</li> <li>2. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.</li> </ol> <p>7.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.</p>
<p><b>8.APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO</b></p>	<p>8.1 – O resultado da seleção das entidades será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>8.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.</p> <p>8.3- Após o resultado final, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis.</p> <p>8.4 – Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas as 04 entidades que firmarão o Termo de Compromisso de que trata o item 9.1.</p> <p>8.4.1 – As demais entidades comporão cadastro reserva, classificada por ordem de sorteio.</p> <p>8.5 – A Comissão Permanente de Licitação definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a serem divulgados a todas as interessadas aprovadas.</p> <p>8.6 – Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.</p>
<p><b>HORÁRIO DE EXECUÇÃO</b></p>	<p>A combinar com o Setor do Núcleo de Gerenciamento de Resíduos, imperiosa necessidade do serviço.</p>
<p><b>9 - VIGÊNCIA E FORMA DE SELEÇÃO</b></p>	<p>9.1 – As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar Termo de Compromisso com o HUPE.</p> <p>9.2 – O cadastro de reserva terá validade de 2 anos (dois) anos.</p> <p>9.3 – Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos pelo Decreto Estadual 40.645/2007, por um período consecutivo de seis meses, após o que outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida da ordem do sorteio.</p> <p>9.4 – Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.</p>

	<p>9.5 – Caso não seja atingido o número máximo de 04 (quatro) entidades, o período de 02 (dois) anos será dividido proporcionalmente entre as entidades selecionadas.</p>
<p><b>10 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto de presente Termo de Referência.</p>
<p><b>11 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS</b></p>	<p>11.1 – Correta destinação dos resíduos recicláveis a descartar pelo HUPE.</p> <p>11.2 – Contribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para a sustentabilidade ambiental.</p> <p>11.3 – Contribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na inclusão social dos catadores através das cooperativas em que atuam.</p>
<p><b>12 - OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIA</b></p>	<p>12.1 – O prazo de vigência do Termo de Compromisso entre as Cooperativas e o HUPE será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no D.O. Poderemos ter até 4 (quatro) sorteadas para dividir estes 2 anos;</p> <p><b>12.2 – Todos os materiais destinados às Cooperativas deverão ser pesados dentro do HUPE, por balança própria, e regularmente aferida para registro evolutivo de índices de resíduos destinados a Reciclagem;</b></p> <p><b>12.3 – Todos os materiais destinados a Reciclagem pelo HUPE deverão ter Manifestos emitidos pelo INEA através de senha de funcionários do HUPE.</b></p> <p>12.4 – A periodicidade da coleta será de 2 (duas) vezes na semana, devido espaço de armazenamento, e natureza de alguns materiais gerados no HUPE;</p> <p>12.5 – Deverão disponibilizar recipientes (bolsas/bags ou contêineres) para armazenamento dos resíduos no Abrigo Temporário dentro do Complexo HUPE;</p> <p>12.6 – Será obrigatório envio de Planilha discriminada por resíduos com os dados dos Manifestos mensalmente retirados do Complexo HUPE;</p> <p>12.7 – O destino final dos diferentes resíduos deverá ser informado, assim como os convênios de envio para outras associações ou cooperativas existentes;</p> <p>12.8 – Deverão possuir infraestrutura para receber e processar: – papel branco, papel colorido, rascunhos, jornais, revistas, papelão, metais (latínhas, sucata ferrosa e não ferrosa, plásticos (PETs, plásticos filmes, PP (copos plásticos), PS (copos plásticos), PEAD (plástico duro), bombonas plásticas de soro, vidros (garrafas de vidro, cacos de vidro), sucata eletroeletrônico, (computadores, periféricos, carregadores de celular, celulares, TVs, eletrodomésticos, linha branca), lâmpada de led;</p> <p>12.9 – Fornecer as bombonas próprias, e receber óleo de cozinha usado;</p> <p>12.10 – Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora HUPE até o galpão de triagem;</p> <p>12.11 – Apresentar relatório, com frequência mensal estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao HUPE-UERJ, sempre que solicitado;</p> <p>12.12 – Deverá a Cooperativa executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;</p> <p>12.13 – Indicar ao HUPE a equipe, informando nomes e documentos de identidade, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará</p>

	<p>a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da Cooperativa ou Associação, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição. Toda vez que houver substituição de algum membro, renovar o comunicado;</p> <p>12.14 – Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou não associados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa ou associação;</p> <p>12.15 – Permanecer nas dependências do HUPE apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficientes;</p> <p>12.16 – Deverá a Cooperativa ou Associação possuir local para executar suas atividades condizentes com normas de saúde e trabalhistas, licença de operação municipal atualizada, obrigações fiscais atualizadas junto a Vigilâncias Sanitárias.</p>
<p><b>13. OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE</b></p>	<p>a) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até sua coleta pela Associação/Cooperativa.</p> <p>b) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Resíduos.</p> <p>c) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.</p> <p>d) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.</p> <p>e) Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo HUPE.</p>

## Anexo II

### Ficha de Inscrição

do \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefone nº. \_\_\_\_\_, celular nº. \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem requerer participação na seleção, promovida por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, com vistas à prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Declarações (Anexo III);
- c) Documento oficial de identidade do representante legal;
- d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de de .

---

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou  
de seu procurador legalmente habilitado

---

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

---

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9

### **Anexo III**

#### **Declarações**

Para fins de atendimento aos requisitos constantes dos itens 3.2 e 4.1.3 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, apresentamos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro as seguintes declarações:

- a) Declaramos, sob as penas da lei, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) Declaramos, sob as penas da lei, apresentar o sistema de rateio entre os associados/cooperados;
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos de condições necessárias para realização da coleta seletiva.

Rio de Janeiro, de de .

---

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou  
de seu procurador legalmente habilitado

---

Assinatura do seu responsável legal ou procurador legalmente habilitado

---

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

Matrícula – 34152-9

#### Anexo IV

#### Termo de Compromisso

**TERMO DE COMPROMISSO UERJ N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A \_\_\_\_\_, SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-\_\_\_\_\_.**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA**, portadora da carteira de identidade n.º 087289989 DETRAN/RJ, CPF n.º 005.988.027-97, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria n.º 120/REITORIA/2020, e \_\_\_\_\_ doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, o Sr(a). \_\_\_\_\_, carteira \_\_\_\_\_ de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente termo de compromisso.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destinação de resíduos recicláveis do Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE, pelo prazo e condições estabelecidos neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

**2.1** - A execução do objeto deste Termo de Compromisso será feita nos termos do **Anexo I** deste Edital, que integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**2.2** - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a retirar, semanalmente, nos endereços apresentados no chamamento público 01/2022, em horário a ser combinado pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária, excetuando sábados, domingos e feriados.

**2.3** - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a dar correta destinação dos resíduos recicláveis e descartados pelo **COMPROMITENTE**.

**2.3.1** A estimativa mensal de resíduos recicláveis produzidos no Hospital Universitário Pedro Ernesto – HUPE é de 4.747 Kg (quatro mil e setecentos e quarenta e sete quilos/mês), podendo a estimativa e os tipos de resíduos recicláveis sofrerem alterações em decorrência de iniciativas específicas de descarte ou campanhas institucionais.

**2.4** - Os tipos de resíduos predominantes da estimativa do constante no item 2.3.1 são: papel branco, papel colorido, rascunhos, jornais, revistas, papelão, metais (latinhas, sucata ferrosa e não ferrosa, plásticos (PETs, plásticos filmes, PP (copos plásticos), PS (copos plásticos), PEAD, PEBD (plástico duro), bombonas plásticas de soro, vidros (garrafas de vidro, cacos de vidro), sucata eletroeletrônico (computadores, periféricos, carregadores de celular, celulares, TVs, eletrodomésticos, linha branca), Lâmpadas de LED.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 - A COMPROMITENTE obriga-se a:**

1. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até sua coleta pela **COMPROMISSÁRIA**.
2. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Instrumento, avaliando os resultados, por intermédio da Núcleo de Gerenciamento de Resíduos.
3. Analisar as propostas de reformulação deste Termo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.
4. Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da **COMPROMISSÁRIA** para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para seleção, coleta e destinação dos materiais.
5. Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pelo **COMPROMITENTE**.

#### **3.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:**

1. O prazo de vigência deste Termo entre as **COMPROMISSÁRIAS** e o **COMPROMITENTE** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no D.O. Poderemos ter até 4 (quatro) sorteadas para dividir estes 2 anos;
2. Todos os materiais destinados às **COMPROMISSÁRIAS** deverão ser pesados dentro do **COMPROMITENTE**, por balança própria, e regularmente aferida para registro evolutivo de índices de resíduos destinados a Reciclagem;
3. Todos os materiais destinados a Reciclagem pelo **COMPROMITENTE** deverão ter Manifestos emitidos pelo INEA através de senha de funcionários do **COMPROMITENTE**.
4. A periodicidade da coleta será de 2 (duas) vezes na semana, devido espaço de armazenamento, e natureza de alguns materiais gerados no **COMPROMITENTE**;
5. Deverão disponibilizar recipientes (bolsas/bags ou contêineres) para armazenamento dos resíduos no Abrigo Temporário dentro do Complexo **COMPROMITENTE**;
6. Será obrigatório envio de Planilha discriminada por resíduos com os dados dos Manifestos mensalmente retirados do Complexo HUPE;
7. O destino final dos diferentes resíduos deverá ser informado, assim como os convênios de envio para outras associações ou cooperativas existentes;
8. Deverão possuir infraestrutura para receber e processar: – papel branco, papel colorido, rascunhos, jornais, revistas, papelão, metais (latinhas, sucata ferrosa e não ferrosa, plásticos (PETs, plásticos filmes, PP (copos plásticos), PS (copos plásticos), PEAD (plástico duro), bombonas plásticas de soro, vidros (garrafas de vidro, cacos de vidro), sucata eletroeletrônico, (computadores, periféricos, carregadores de celular, celulares, TVs, eletrodomésticos, linha branca), lâmpada de led;
9. Fornecer as bombonas próprias, e receber óleo de cozinha usado;
10. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora HUPE até o galpão de triagem;
11. Apresentar relatório, com frequência mensal estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao HUPE-UERJ, sempre que solicitado;

12. Deverá a **COMPROMISSÁRIA** executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
13. Indicar ao **COMPROMITENTE** a equipe, informando nomes e documentos de identidade, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da Cooperativa ou Associação, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição. Toda vez que houver substituição de algum membro, renovar o comunicado;
14. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou não associados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa ou associação;
15. Permanecer nas dependências do **COMPROMITENTE** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficientes;
16. Deverá a Cooperativa ou Associação possuir local para executar suas atividades condizentes com normas de saúde e trabalhistas, licença de operação municipal atualizada, obrigações fiscais atualizadas junto a Vigilâncias Sanitárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - A vigência do presente Termo de Compromisso é de **06 (seis) a 24 (vinte e quatro)** meses, a contar da sua assinatura, dependendo da quantidade de associações/cooperativas habilitadas, que irão dividir equitativamente o período total de 24 (vinte e quatro) meses entre si na ordem estabelecida em sorteio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

**5.1** - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** - O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA**;
3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** - O **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente Instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência da UERJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **COMPROMISSÁRIA**.

**7.2.1** - A via física original da **COMPROMISSÁRIA** ficará disponível para retirada na Comissão de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de .

---

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

---

**CONTRATADA**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

TESTEMUNHA

RG Nº:

---

TESTEMUNHA

RG Nº:



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Carvalho da Cunha, Diretor(a) de Administração Financeira**, em 30/11/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **43455490** e o código CRC **AE25FA25**.